

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/80

ALTERA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito -
Santo, para o exercício de 1980, de acordo
com o artigo 88 e seus parágrafos da Lei nº
2760.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal - aprovou e a mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artº 1º- Fica fixado em Cr 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) mensal o Subsídio do Prefeito de Conceição do Castelo.

Artº 2º- Fica fixado em Cr 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), mensal a gratificação de representação do Prefeito Municipal de Ceneição do Castelo;

Artº 3º- Fica fixado em Cr 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensal a gratificação de representação do Vice-Prefeito Municipal de Conceição do - Castelo.

Artº 4º- Os subsídios e as verbas de gratificação de representação previstas nos artigos anteriores serão reajustável a partir de 1981, sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo Município, observando o menor índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.

Artº 5º- Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de setembro de 1980, Revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. SALA DAS SESSÕES 07 de novembro de 1980.

PRESIDENTE: Mahima Gendrim Humes

1º SECRETÁRIO: *Luiz Viana de Melo*

2º SECRETÁRIO: _____